



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO

**LEI N.º 1.156/2010**

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n.º 21/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Altera o inciso V, do art. 23, da Lei Municipal n.º 21/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – pavimentação, sarjeta e meio-fio nos leitos carroçáveis das vias de circulação, compatível com o tráfego de veículos; e,

**Art. 2.º** Acrescenta o inciso VI, ao art. 23, da Lei Municipal n.º 21/84, com a seguinte redação:

VI – rede de águas pluviais;

**Art. 3.º** O inciso I, do § 1.º, do art. 23, da Lei Municipal n.º 21/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – a pavimentação, sarjetas, meio-fios, as galerias de águas pluviais, redes de abastecimento de água e energia elétrica do loteamento deverão obedecer às normativas do Órgão competente da Administração Municipal, as normas de acessibilidade e demais regras constantes da ABNT;

**Art. 4.º** As disposições da presente Lei, não se aplica aos loteamentos:

I – com Certidão de Viabilidade do Loteamento já expedido pelo Órgão Competente da Administração Municipal;

II – destinados aos Programas Habitacionais de interesse social e público; e,

III – objetos de regularização fundiária pelo Poder Público Municipal.

**Art. 5.º** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer, por Decreto Municipal, outros serviços e obras de infra-estrutura necessárias para aprovação dos projetos de loteamento urbano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **20 de abril de 2010**.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal